



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itiruçu

1

Segunda-feira • 27 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 3275

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itiruçu publica:

- **Decreto nº 127, de 21 de setembro de 2021** - Estabelece o Edital de Convocação e o Regulamento para realização da Consulta e Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, do Município de Itiruçu/BA, previstas nos artigos 9, I, e 19, §§ 1º ao 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007, e dá outras providências.
- **Decreto nº 128 de 27 de setembro de 2021** - Institui Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Estabelece o Edital de Convocação e o Regulamento para realização da Consulta e Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, do Município de Itiruçu/BA, previstas nos artigos 9, I, e 19, §§ 1º ao 8º, da Lei Federal nº 11.445/2007, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9, I, e 19, §§ 1º ao 8º, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Edital de Convocação e o Regulamento da Consulta Pública e da Audiência Pública exigidas nos arts. 9, I, e 19, §§ 1º ao 8º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Itiruçu, Estado da Bahia, conforme os anexos constantes deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiruçu,/BA, 21 de setembro de 2021.

LORENNA MOURA DI GREGORIO
PREFEITA MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 127, DE 21/09/2021 - ANEXO I

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA

1 - DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

- I. recolher subsídios e informações para compor o Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município;
- II. propiciar aos munícipes a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o planejamento do município nas áreas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- III. dar ampla divulgação do planejamento do município na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- IV. proporcionar total transparência no processo de formalização das metas de universalização e prazos para compor termo aditivo ao Contrato de Concessão vigente com a EMBASA - Empresa Baiana de Água S/A e Saneamento S/A, conforme Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

2 - DO PERÍODO DA CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública será iniciada a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e se estenderá até as 23h59 min do dia 05 do mês de outubro de 2021.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Consulta Pública as pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria.

3.1. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, disponível no endereço eletrônico <http://www.itirucu.ba.gov.br>, e através de impressos afixados no painel de publicações situado no átrio da Prefeitura Municipal.

3.2. As perguntas, manifestações ou sugestões sobre tais documentos devem ser feitas por escrito e entregues até as 23h59 min do dia 05 de outubro de 2021, por meio do e-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br ou por meio de correspondência a ser encaminhada sob a rubrica "Consulta Pública Plano Municipal de Saneamento Básico" a Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro, CEP 45.350-000; a prefeitura disponibilizará, em meio digital e em físico, Formulário específico para preenchimento.

3.3. Somente serão submetidas a exame as sugestões que contenham identificação do signatário. A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG ou CPF, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

4 - DO ENCERRAMENTO

No dia 06 de outubro de 2021 a integralidade das colocações e contribuições enviadas serão juntadas ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico, Vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ficando disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura Municipal.

Itiruçu/BA, 21 de setembro de 2021.

LORENNA MOURA DI GREGORIO
PREFEITA MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 127, DE 21/09/2021 - ANEXO II

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, VERTENTES ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA

1 - DOS OBJETIVOS

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

- I. possibilitar a comunicação direta entre o Município, a atual prestadora dos serviços e os cidadãos;
- II. identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- III. possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município e o planejamento para os próximos 30 anos;
- IV. permitir ao município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar um planejamento para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do município em consonância com os interesses dos munícipes.

2 - DA DATA E LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada das 14h00min às 16h00min do dia 06 de outubro de 2021, na sede do Poder Legislativo Municipal, situada na Rua Romeu Silva nº 28, Centro.

3 - DOS PROCEDIMENTOS

Procedimento Comum - Abertura

A Prefeitura do Município de Itiruçu divulgará o edital de convocação da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pela Prefeita. A Câmara dos Vereadores designará 01(um) vereador como Ouvidor da Audiência. Caberá ao Ouvidor receber e registrar as questões e auxiliar o Presidente na mediação e condução do processo.

Os trabalhos, desenvolvidos em 01 (um) dia, serão iniciados às 14h00min, com as inscrições e a composição da mesa. Além do presidente e do ouvidor, serão convidados a compor a mesa 02 (dois) representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.- EMBASA.

Os representantes da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, do Ministério Público da Bahia, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais deverão ser convidados por meio de ofício. As autoridades discriminadas neste parágrafo, se presentes na sessão, também serão convidadas a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Sessão - Discussão do Plano Municipal de Saneamento

Às 14h15min dar-se-á a abertura do evento, composição da mesa e leitura deste regulamento pelo Presidente da Audiência. Em seguida, o representante da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA terá um tempo de 45 (quarenta e cinquenta) minutos para expor sobre o processo técnico da prestação dos serviços e sobre os objetivos do município com a contratação, bem como para expor e explicar as cláusulas e condições do Aditivo ao Contrato de Concessão vigente. Serão também apresentados os sistemas atuais e os investimentos realizados, bem como explicadas suas metas e perspectivas de investimentos para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da EMBASA, será dado o prazo de 05 (cinco) minutos para que cada membro da mesa manifeste suas considerações. Logo após, os inscritos para as manifestações orais serão chamados ao microfone, obedecida a ordem de chegada dos mesmos à mesa de inscrição. Cada inscrito terá um limite de 02 (dois) minutos para suas colocações.

4 - DO ENCERRAMENTO

A Audiência Pública poderá ser declarada encerrada às 16h00min ou, antes deste horário, caso cheguem ao fim as exposições dos presentes.

Aqueles que não puderem se manifestar devido à limitação de horário, poderão fazê-lo por escrito, com a identificação do nome, em formulário a ser solicitado à mesa de inscrição, devendo entregar o formulário preenchido aos atendentes daquela mesa.

No dia 07 de outubro de 2021, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Plano Municipal de Saneamento Básico, vertentes Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, devendo estar disponíveis para a consulta na sede da Prefeitura.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Itiruçu/BA, 21 de setembro de 2021.

LORENNA MOURA DI GREGORIO
PREFEITA MUNICIPAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

DECRETO Nº 128 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

“Institui Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 12/10/2021, dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, o qual incidirá em dia de terça-feira;

CONSIDERANDO o reduzido movimento de pessoas e atividades previsto para o dia que antecede ao referido feriado, como também a reduzida procura por serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de atividades no âmbito da administração pública municipal, tendo em vista a prevenção e combate aos efeitos da pandemia COVID-19, de incidência mundial;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições da Prefeitura Municipal de Itiruçu, Estado da Bahia, na data de 11/10/2021, tendo em vista o feriado nacional do dia 12/10/2021, “DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL”.

Parágrafo Único. Ressalvam-se do disposto neste decreto as unidades que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços e demais que prestam serviços considerados essenciais, nos quais não se admite interrupção, especialmente aquelas envolvidas nas ações de prevenção e combate aos efeitos da pandemia COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITIRUÇU - BAHIA
EM 27 DE SETEMBRO DE 2021.

LORENNA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA CONCEIÇÃO DE MOURA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO